Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. ZM Notícias
EM, 20 de Outubro de 2009

LEI Nº 4.013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM CÂNCER - MOBRAPEC".

Autor: Vereador Anderson Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica reconhecido de Utilidade Pública o Movimento Brasileiro de Assistência a Pessoas com Câncer – MOBRAPEC, localizado na Rua Iracema, 63, Bairro Posse, Nova Iguaçu – RJ, fundado em 26 de maio de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 09.629.975/0001-58, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas – 8º Ofício sob o nº 10381.A12, com sede na Rua Getúlio Vargas, 38, Centro, Nova Iguaçu – RJ.
Art. 2º - Reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Movimento Brasileiro de Assistência a Pessoas com Câncer – MOBRAPEC, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de outubro de 2009.